



PORTARIA FEQ Nº 34 , de 16 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de desconto por todo o curso de graduação presencial, para alunos ingressantes no semestre de 2021.2

A Presidente da Fundação Edson Queiroz, mantenedora da Universidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Portaria FEQ Nº06, de 06/04/2021 que concedeu desconto aos ingressantes no semestre de 2021.2.

Considerando a Portaria FEQ Nº21 de 05/08/2021, de que prorrogou e alterou desconto aos ingressantes no semestre de 2021.2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos estudantes **transferidos** de outra Instituição de Ensino Superior – IES, que foram beneficiados com descontos de ingressantes, no semestre de 2021.2, a continuidade dos descontos, por todo o curso de graduação presencial, nos percentuais descritos na tabela a seguir:

Centro	Cód		Curso	% Bolsa
CCG	41	N	Administração	40%
CCG	61	M	Administração	25%
CCG	43	N	Ciências Contábeis	40%
CCG	63	M	Ciências Contábeis	25%
CCG	42	N	Ciências Econômicas	25%
CCG	151	N	Cinema e Audiovisual	25%
CCG	59	M	Com. Social – Publicidade e Propaganda	25%
CCG	65	N	Comércio Exterior	25%
CCG	149	M	Com. Social - Jornalismo	25%
CCG	95	M	Design de Moda	25%
CG	88	N	Marketing	40%
CCJ	47	N	Direito	40%
CCJ	57	M	Direito	25%
CCS	7	I	Medicina Veterinária	25%
CCS	30	M	Educação Física (Bach. e Licen.)	40%
CCS	32	I	Fisioterapia	40%
CCS	33	M	Enfermagem	40%
CCS	73	N	Enfermagem	40%
CCS	38	M	Farmácia	40%
CCS	39	M	Nutrição	25%





CCS	52	M	Psicologia	25%
CCS	53	N	Psicologia	25%
CCS	58	T	Psicologia	25%
CCS	72	M	Estética e Cosmética	25%
CCS	35	M	Fonoaudiologia	40%
CCT	84	N	ADS	25%
CCT	6	M	Arquitetura e Urbanismo	25%
CCT	26	T	Arquitetura e Urbanismo	40%
CCT	10	M	Ciência da Computação	25%
CCT	16	N	Ciência da Computação	40%
CCT	78	N	Energias Renováveis	40%
CCT	27	M	Engenharia de Controle e Automação	40%
CCT	8	N	Engenharia Ambiental e Sanitária	40%
CCT	1	N	Engenharia Civil	40%
CCT	21	M	Engenharia Civil	25%
CCT	9	M	Engenharia de Computação	40%
CCT	29	N	Engenharia de Produção	40%
CCT	79	M	Engenharia de Produção	25%
CCT	23	M	Engenharia Elétrica	40%
CCT	22	M	Engenharia Mecânica	25%
CCT	2	N	Engenharia Mecânica	40%

Art. 2º Conceder aos estudantes que ingressaram, em 2021.2, por meio dos **processos seletivos** ENEM, ESCORE e REDAÇÃO, a continuidade do desconto de 15% (quinze por cento) para os cursos de graduação presenciais diurnos, vespertinos e integrais e de 35% (trinta e cinco por cento) para os cursos de graduação presenciais noturnos, ao longo de todo o curso.

Art. 3º Conceder aos estudantes que ingressaram nos cursos de graduação presenciais, em 2021.2, como **Graduados**, a continuidade do desconto de 20% (vinte por cento), para os egressos da Unifor e de 15% (quinze por cento) para os que graduaram em outras IES.

Parágrafo Único: Para os cursos de graduação presenciais noturnos, haverá o acréscimo de 20%, no desconto concedido aos Graduados mencionados no caput deste artigo.

Art. 4º Os descontos dispostos nos artigos anteriores, serão concedidos ao aluno durante todo o curso, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:

I – Matricular-se e cursar todas as disciplinas disponíveis de acordo com o fluxo do semestre de referência/matriz regular, em caso de curso seriado, ressalvados os casos de aproveitamento de estudos e/ou pré-requisito, ou matricular-se em pelo menos 16 (dezesseis) créditos por semestre, no caso de curso ofertado na modalidade de crédito;

II – Manter a continuidade dos semestres subsequentes, sem interrupções em virtude de desistência, abandono, trancamento ou matrícula institucional no decorrer do curso, salvo neste último caso, por ocasião de programa de intercâmbio realizado por esta Universidade;



III – Realizar o pagamento até a data do vencimento padrão. Em caso de inadimplência, o aluno perderá o desconto relativo ao mês em que houve atraso.

Art. 2º Será aplicado o desconto para quem estiver nessas condições estabelecidas, a partir da primeira mensalidade, podendo ser cumulativo tão somente com bolsas atleta, de monitoria e pesquisas, respeitadas as condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigor na data da sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lenise Queiroz Rocha

Presidente da Fundação Edson Queiroz